



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO POPULAR, processo nº 0301644-70.2016.8.24.0010, distribuído para o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Braço do Norte e no qual figuram, como AUTOR, EDEMILSON DAUFENBACH - CPF: 907.649.869-53 (representado(a) por IAGO PEREIRA COVRE - OAB: SC041135), JAIRO LUIZ BORGES - CPF: 753.493.709-44 (representado(a) por IAGO PEREIRA COVRE - OAB: SC041135), SILVIO FUCHTER - CPF: 716.260.779-91 (representado(a) por IAGO PEREIRA COVRE - OAB: SC041135) e, como RÉU, VOLNEI WEBER - CPF: 559.910.179-72 (representado(a) por RAMIREZ ZOMER - OAB: SC020535), MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO - CNPJ: 82.926.536/0001-05, constam os seguintes eventos: em 25/06/2016 18:16:36, Distribuído por sorteio (SAJ); em 27/06/2016 13:04:10, Conclusos para despacho; em 14/07/2016 02:56:50, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WBOM.16.10012369-0 Tipo da Petição: Emenda da Inicial Data: 12/07/2016 10:35 ; em 15/07/2016 15:09:08, Extinto o processo por ausência das condições da ação - Assim, pela inadequação da via eleita, que fulmina o interesse de agir, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil.Sem custas (Constituição, art. 5º, LXXIII).Publique-se. Registre-se. Intime-se o autor na pessoa de seu advogado pelo diário da justiça.Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina para o reexame necessário (Lei n. 4.717, art. 19).Transitada em julgado, arquivem-se. - tipo 1; em 15/07/2016 15:09:09, Certificado a publicação e registro da sentença; em 15/07/2016 15:09:27, Certidão emitida - CERTIFICO que a sentença proferida foi publicada e registrada nesta data.; em 15/07/2016 17:18:44, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 15/07/2016 19:02:38, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0409/2016 Teor do ato: Assim, pela inadequação da via eleita, que fulmina o interesse de agir, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil.Sem custas (Constituição, art. 5º, LXXIII).Publique-se. Registre-se. Intime-se o autor na pessoa de seu advogado pelo diário da justiça.Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina para o reexame necessário (Lei n. 4.717, art. 19).Transitada em julgado, arquivem-se. Advogados(s): Iago Pereira Covre (OAB 41135/SC); em 18/07/2016 12:29:52, Juntada; em 19/07/2016 12:20:59, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0409/2016 Data da Publicação: 19/07/2016 Número do Diário: 2394 Página: ; em 15/08/2016 16:34:04, Recurso interposto - 0001820-25.2016.8.24.0010 - Embargos de Declaração; em 01/09/2016 16:42:50, Processo apensado - SAJ - Apenso o processo 0001820-25.2016.8.24.0010 - Classe: Embargos de Declaração - Assunto principal: Violação aos Princípios Administrativos; em 01/09/2016 16:42:55, Certidão emitida - Apenso o processo 0001820-25.2016.8.24.0010 - Classe: Embargos de Declaração - Assunto principal: Violação aos Princípios Administrativos; em 23/05/2017 14:08:07, Remetido recurso eletrônico ao Tribunal de Justiça/Turma de Recursos; em 23/05/2017 14:08:15, Certidão emitida - Certidão de remessa de recurso eletrônico; em 24/05/2017 15:14:55, Juntada; em 01/06/2017 22:21:05, Juntada; em 02/06/2017 17:26:12, Juntada; em 21/11/2018 17:45:54, Juntada; em 23/11/2018 12:21:31, Juntada; em 28/11/2018 14:34:21, Juntada; em 10/12/2018 21:37:54, Juntada; em 21/02/2019 15:25:32, Juntada; em 21/02/2019 15:31:40, Recebido recurso eletrônico - Data do julgamento: 21/11/2018 17:45:54 Tipo de julgamento: Decisão monocrática Decisão: III - Pelo exposto, confirma-se a sentença em reexame necessário. Intimem-se. Relator: Desembargador Jaime Ramos; em 21/02/2019 15:31:49, Juntada; em 22/02/2019 13:05:28, Ato Ordinatório-Retorno dos autos - As partes ficam intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da segunda instância.; em 25/02/2019 13:14:03, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0122/2019 Teor do ato: As partes ficam intimadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos da segunda instância. Advogados(s): Iago Pereira Covre (OAB 41135/SC); em 26/02/2019 18:37:02, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0122/2019 Data da Publicação: 27/02/2019 Número do Diário: 3009 Página: ; em 02/04/2019 13:00:37, Certidão emitida - Decurso de Prazo - Genérico; em 02/04/2019 13:01:10, Arquivado Definitivamente; em 02/04/2019 13:01:16, Certidão emitida - Arquivamento - Artigo 327 - Código de Normas CGJ; em 27/08/2026 18:08:29, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 27/08/2026 18:12:13, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: VOLNEI WEBER. Justiça gratuita: Não requerida.; em 27/08/2026 18:12:58, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte A APURAR - EXCLUÍDA; em 27/08/2026 18:13:07, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO - EXCLUÍDA; em 27/08/2026 18:17:18, Juntada de peças digitalizadas; em 27/08/2026 18:42:13, Juntada de certidão; em 28/08/2026 10:24:44, PROCURAÇÃO - VOLNEI WEBER (SC020535 - RAMIREZ ZOMER). Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Violação dos Princípios Administrativos, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO e DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R\$ 880,00.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 03016447020168240010

Número da Certidão: 694353
Código de Segurança: 4766db5c
Data de geração: 28/08/2026 10:24:49

